



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMH Nº107 NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO POR ALTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO DO VOTO: ONDE CONSTAVA VOTO CECMH Nº24/2018- LEIA-SE VOTO CECMH Nº03/2018- 7ª GESTÃO

RESOLUÇÃO CMH Nº 107 de 25 de Setembro de 2018

Prorroga o prazo de suspensão dos Convênios nº26/13 e nº27/2013 firmados entre a COHAB-SP e a CEF para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação nos empreendimentos Condomínio Novo Horizonte e Condomínio Conquista- (VOTO CECMH Nº03/2018- 7ª GESTÃO).

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 25 de Setembro de 2018;

CONSIDERANDO que em 04/11/2008 a Caixa Econômica Federal firmou contratos com a COOPAMARE- Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel e Aparas e Materiais Reaproveitáveis, no âmbito do Programa Crédito Solidário do Governo Federal com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social- FDS, para a produção dos empreendimentos denominados Novo Horizonte com 63 unidades habitacionais (localizado à Rua Brigadeiro Tobias, 258, Santa Efigênia- SP) e Conquista com 27 unidades habitacionais (localizado à Rua Vitorio, 100/104 e 106/108, Santa Efigênia-SP);

CONSIDERANDO que em 27/10/2011 foi aprovado pelo CMH aporte de recursos oriundos do FMH para complementação de obras nesses dois empreendimentos habitacionais e que resultaram na celebração dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13, firmados entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP, cujos objetos são repasses de valores para esses empreendimentos,

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão dos convênios irá se expirar em 13/10/2018 e que a Caixa Econômica Federal solicitou através do ofício nº0209/2018/ SR SÉ/SP, acompanhado do Parecer nº 05/2018/SR/SÉ SP, novo pedido de prorrogação da suspensão do prazo dos mesmos com término para 11/4/2019;

CONSIDERANDO que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação de suspensão dos prazos dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº03/2018- 7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP com parecer favorável;

CONSIDERANDO que na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal da Habitação da 7ª Gestão do CMH, realizada em 25/9/2018, foi aprovada a solicitação de voto CECMH nº03/2018-7ª Gestão, referente à prorrogação de suspensão do prazo dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13,

RESOLVE:

I – Autorizar a prorrogação do prazo de suspensão do Convenio nº26/13 e do Convenio nº27/13 firmados entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma a se expirar em 12 de abril de 2019;

II – Com essa autorização fica revogado o item I da Resolução CMH nº101/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas anteriormente aprovadas;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Chucre
Secretário Municipal de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação